

Artigo 102 - Nas Fases DE, Sub-Regional, Regional e Inter-DE da Capital cada enxadrista terá 30(trinta) minutos no Sistema Nocautê:

Parágrafo Único - para se configurar o W.O. Por equipe, o início da rodada terá a tolerância de 30(trinta) minutos em relação ao horário programado e para o W.O. individual será de 30(trinta) minutos após o início efetivo da rodada, com o relógio acionado.

Artigo 103 - na Fase Final Estadual por equipe, cada enxadrista terá o tempo de 60(sessenta) minutos para completar sua partida em Sistema Nocautê, sendo utilizadas para os 5 minutos finais as Regras do Xadrez Nocautê da FIDE:

Parágrafo Único - para se configurar o W.O. Por equipe, o início da rodada terá a tolerância de 60(sessenta) minutos em relação ao horário programado e para o W.O. individual será de 60(sessenta) minutos após o início efetivo da rodada, com o relógio acionado.

Artigo 104 - Somente na Fase Final Estadual, na competição por equipes, será obrigatória a anotação das partidas nas planilhas por todos os concorrentes.

Artigo 105 - para efeito de classificação individual será considerado: 1 – PONTUAÇÃO:

Vitória por tabuleiro = 1, 0 ponto - Empate = 0, 5 ponto - Derrota = 0 (zero) ponto.

2 – DESEMPATE: o critério de desempate será o seguinte:

2.1 – Entre 2(duas) Unidades Escolares a decisão será: a) confronto direto; b- uma partida relâmpago, onde as brancas jogam com tempo de 6(seis) minutos e as negras com o tempo de 5 minutos, sendo que as negras jogam pelo empate.

2.2 – Entre 3 ou mais equipes a decisão será: a – sonnem-borg berg. B – maior número de vitórias. C – sorteio.

2.3 – Sistema suíço: a – Escore acumulado de pontos. B – Milésimos FPX; c – Milésimos totais. D – Sorteio.

Artigo 106 - para efeito de classificação por equipe, será vencedora aquela que somar a maior pontuação por tabuleiros de todas as partidas em disputa:

1 - PONTUAÇÃO
Vitória = 3 pontos - Empate = 2 pontos - Derrota = 1 ponto - Ausência = 0(zero) ponto.

2 - DESEMPATE - o critério de desempate será o seguinte: Sistema Schuring

2.1 - Entre 2(duas) Unidades Escolares a decisão será:

a - confronto direto;

b - pontos por tabuleiro;

c - melhor pontuação no 1º tabuleiro;

d - melhor pontuação no 2º tabuleiro;

e - melhor pontuação no 3º tabuleiro;

f - sorteio.

2.2 - Entre 3 ou mais equipes a decisão será:

a - pontos por tabuleiro;

b - melhor pontuação no 1º tabuleiro;

c - melhor pontuação no 2º tabuleiro;

d - melhor pontuação no 3º tabuleiro;

e - melhor pontuação no 4º tabuleiro;

f - sorteio.

2.3 - Sistema Suíço:

a - Pontos por tabuleiro;

b - Escore acumulado de pontos por match;

c - Escore acumulado de pontos por tabuleiro;

d - Escore acumulado corrigido de pontos por match;

e - Escore acumulado corrigido de pontos por tabuleiro;

f - Sorteio.

Artigo 107 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos, em cada Fase, pelos responsáveis da organização da Olimpíada Colegial.

Artigo 108 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anexo 1

MODELO DE OFÍCIO PARA INSCRIÇÃO NA OLIMPIADA COLEGIAL DE ESPORTES – em papel timbrado da Unidade Escolar.

OFÍCIO

Assunto: OLIMPIADA COLEGIAL DE ESPORTES

À COMISSÃO ORGANIZADORA

A Direção da Unidade Escolar vem requerer a inscrição e autorizar a participação dos seus professor (es) e alunos na Olimpíada Colegial do Estado de São Paulo nos jogos e competições pertencentes à categoria, sexo (s) e modalidade (s) abaixo relacionadas:

CATEGORIA: MODALIDADES:		
ATLETISMO	Fem ()	Masc ()
BASQUETEBOL	Fem ()	Masc ()
FUTSAL	Fem ()	Masc ()
HANDEBOL	Fem ()	Masc ()
TÊNIS DE MESA	Fem ()	Masc ()
VOLEIBOL	Fem ()	Masc ()
XADREZ	Fem ()	Masc ()

Elencar nome do professor responsável por cada modalidade e sexo.

Nome do (s) professor (es) responsável (eis) - Modalidade e Sexo

Local e data - Carimbo e assinatura do(a) Diretor(a)

Portarias Conjuntas CENP/COGSP/CEI, de 9-3-2010

Convocando:

os profissionais abaixo relacionados, para Orientação Técnica Centralizada: "Planejamento do Curso de Matemática – Ciclo I" nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução SE 62/05:

Capacitação 040/2010

Diretorias de Ensino

COGSP:

DE da Região de Itaquaquecetuba: Oziel Albuquerque de Souza – RG 50.571.937-X.

CEI:

DE da Região de Bauru: Célia Regina Pampani Borgo – RG 7.220.945.

DE da Região de São Roque: Rosana Aparecida Corrêa – RG 17.701.413.

DE da Região de Araquara: Sandra Maria de Araujo Dourado – RG 10.272.209-2

Público Alvo: Supervisor ou PCOP, conforme indicado acima.

Dias: 11 e 12-03-2010 - Horário: 8h30 às 17h30

Local: Secretaria de Estado da Educação

Praça da República, 53 -Térreo – sala 59 - a - São Paulo/SP

Unidade Orçamentária: 8006 (COGSP) e/ou 8007 (CEI)

Programa: 808

Ação: 5148 (E. Fundamental)

Diária/Transporte – a cargo das Diretorias de Ensino

os profissionais abaixo relacionados, para Orientação Técnica Centralizada: "Gestão Pedagógica com foco na aprendizagem: avaliação como indicador de prioridades", nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução SE 62/05:

Capacitação 041/2010

Diretorias de Ensino

COGSP:

DE da Região de Itaquaquecetuba: Oziel Albuquerque de Souza – RG 50.571.937-X.

CEI:

DE da Região de Bauru: Célia Regina Pampani Borgo – RG 7.220.945.

DE da Região de São Roque: Rosana Aparecida Corrêa – RG 17.701.413.

DE da Região de Araquara: Sandra Maria de Araujo Dourado – RG 10.272.209-2

Público Alvo: Supervisor ou PCOP, conforme indicado acima.

Dias: 15 a 18/3/2010 - Horário: 8h30 às 17h30

Local: Hotel Resort Monte Real- Av. São Paulo, 622 – Águas de Lindóia – SP.

Unidade Orçamentária: 8006 (COGSP) e/ou 8007 (CEI)

Programa: 808

Ação: 5148 (E. Fundamental)

Diária/Transporte – a cargo das Diretorias de Ensino

Retificação do DO de 25-02-2010

Na Portaria Conjunta CENP/CEI/COGSP de 24-02-2010, Convocando para a Orientação Técnica "Diretrizes Político-Pedagógicas para a Educação de Jovens e Adultos", onde se lê: Arlete Eli Coghi – DE Piracicaba; leia-se: Renata Libardi – DE Piracicaba

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Portaria do Coordenador, de 9-3-2010

Prorrogando, com fundamento no artigo 63 do Decreto 7.510/76, alterado pelo Decreto 48.494, de 13, publicado em 14-2-04 e Resolução SE-16, de 17, publicada em 18-2-04, por mais 60 dias, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria Cogsp, de 20, publicada no D.O. de 21-7-09, alterada pela Portaria Cogsp, de 25, publicada no D.O. de 26-2-10, para continuidade de seus trabalhos junto ao Colégio Técnico Renascer em Enfermagem. (Doc. 208/0374/09)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 9-03-2010

Homologando extemporaneamente, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar/2009 das seguintes escolas:

Colégio Empyrius, situado na Rua Carlos Escobar, 193, Santana, São Paulo

Instituto Edison, situado na Rua Tabatinguera, 122, Centro, São Paulo.

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001 e à vista do protocolado 833/2010 que os estudos realizados no exterior por Eurizanda Nonato Otinta, Passaporte AAIN03712 são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão de Ensino Médio.

Despacho do Diretor da Comissão de Verificação da Vida Escolar Dos Ex-Alunos do Instituto Educacional e Empresarial XV de Novembro, de 9-03-2010

Declarando anulados, com base no Parecer CEE 97/2002, Parecer CEE 370/2002, 371/2002, Portaria CEE/GP 120/03 Portaria CEE/GP 191/03 os atos escolares praticados pelo aluno por ser residente em outro Estado da Federação por ocasião de sua matrícula na instituição de Ensino:

Ensino Médio- a distância
Josely Santos da Silva- RG 11.651.276-4

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 9-03-2010

Designando, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo 0294/0011/2010, os Supervisores de Ensino: Amando Josi Suda, RG 3.822.643, Marilda Selso Gamell, RG 5.359.791 e Vera Regina Quinto Marchiori, RG 5.697.139 para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização de uso e funcionamento do prédio contíguo, no qual funcionará a Educação Infantil, sito à Rua Capitão Busse, 26, Parque Edu Chaves, São Paulo, Estado de São Paulo, mantido por Colégio Lilental S/C Ltda, CNPJ 01.553.466/0001-87.

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação, CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, em caráter extemporâneo o Plano Gestão para o quadriênio de 2007 a 2010, da seguinte escola estadual: EE Johann Gutenberg

Declarando regularizada, com fundamento nos itens 6.1.2 da Indicação CEE-08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, a vida escolar da aluna Daniela Alves de Almeida, RG; 40.254.537-0/SP, referente à 5ª. Série do Ensino Fundamental, tendo em vista a ocorrência do princípio de conformidade com os itens 3; 3.1; 3.1.1; 3.1.2; 4.1; 1.2 da citada Legislação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 9-03-2010

Autorizando, nos termos do Decreto 47.685, de 28-02-2003. Obedecendo as condições previstas na Resolução S.E.N. 30, de 20-03-2003, a Ocupação pelo servidor indicado, das dependências da Zeladoria da Unidade Escolar, conforme relação abaixo. Esta Autorização terá validade por 02 anos a partir da Publicação.

EE Prof. Santos Amaro da Cruz, fica autorizada Maria Estella Leite Machado, RG 6.359.007 – Agente de Serviço Escolar – Processo 495/0009/2002

EE Profª Maria da Glória Costa e Silva

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

Portarias do Dirigente Regional, de 5-03-2010

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/01 e Indicação CEE 15/01, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados em Ontário/Canadá, por LAIS MAGUETTA DE MORAIS - RG 47.888.325-0/SP, nascida em 11-07-1991, são equivalentes aos cumpridos no sistema Estadual de Ensino, em nível de Conclusão do Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos.

Homologando nos termos da Resolução SE/62/2005, o curso Letra e Vida (Sturmas), autorizado pela Portaria CENP 30-07-2008, D.O. 31-07-2008, retificado no D.O. de 27-02-2009, realizado no período de: 1º turma 7-08-2008 a 3-12-2009, 2ª turma de 6-08-2008 a 19-11-2009, 3ª turma de 9-08-2008 a 25-11-2009, 4ª turma de 9-08-2008 a 27-11-2009, 5ª turma 8-08-2008 a 24-10-2009, com 180 horas, em São Paulo/EE São João Evangelista/EE Augusto Baillot/EE Kimako Kamada Kinoshita/ Oficina Pedagógica- Leste 4, retificado no D.O. 3-03-2010, na Portaria CENP de 26-02-2010, na retificação do Curso Letra e Vida (Sturmas) - D.E Região Leste 5, leia-se Letra e Vida (Sturmas) - D.E. Região Leste 4, com 180 horas, em São Paulo/EE São João Evangelista/EE Augusto Baillot/EE Kimako Kamada Kinoshita

EE FRANCISCO MIGNONE

Portaria do Diretor de Escola, de 9-03-2010

O Diretor da EE Francisco Mignone, com fundamento nos itens 3.1.2; 4.1 e 4.3 da Indicação CEE 8/86 e nos termos da Deliberação CEE18/86, declara regularizada a vida escolar da aluna Gabriela Cristina dos Santos Santana, RA 52.953.759-X, nascido em 13-02-1996, referente aos estudos da 5ª série do Ensino Fundamental - Ciclo II.

Resumo de Contrato 09/2010
Processo 0326/0008/2010

Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 4

Contratada: Caldana's Informática Ltda Me

Objeto: Reparos na rede lógica para Rede do Saber - DER Leste 4.

Vigência: 9-03-2010 à 9-06-2010 - PT 12122081551540000

Data da Assinatura: 9-03-2010

Valor do Contrato: R\$ 1.386,00

Classificação dos Recursos: 001001001 - ND 33903980

PTRES 080624 - UGR 080013

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 10-03-2010

Autorizando:
A Incorporação de Bens (PDDE-2009) em face do que consta no processo abaixo relacionado; com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto 7.510/76, combinado com a Resolução SE 28 de 2-04-2009 e Instrução CEI/DA de 2-06-2009, para uso da EE Professora Adalgisa Moreira Pires e outras Unidades Escolares indicadas e sem quaisquer ônus para administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando autorizado o Setor de Material e Patrimônio adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual. Processo 395/2010

A Incorporação de Bens (PDDE-2008) em face do que consta nos processos abaixo relacionados; com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto 7.510/76, combinado com a Resolução SE 28 de 2-04-2009 e Instrução CEI/DA de 2-06-2009, para uso da EE Professora Adalgisa Moreira Pires e outras Unidades Escolares indicadas e sem quaisquer ônus para administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando autorizado o Setor de Material e Patrimônio adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual. Processo 396/2010, 397/2010

A Incorporação de Bens (PDDE-2007) em face do que consta no processo abaixo relacionado; com fundamento no artigo 131, inciso IV alínea "b", do Decreto 7.510/76, combinado com a Resolução SE 28 de 2-04-2009 e Instrução CEI/DA de 2-06-2009, para uso da EE Professora Adalgisa Moreira Pires e outras Unidades Escolares indicadas e sem quaisquer ônus para administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando autorizado o Setor de Material e Patrimônio adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual. Processo 398/2010 (Volumes I, II)

A Incorporação de Bens (PDDE-2006) em face do que consta no processo abaixo relacionado; com fundamento no artigo 131, inciso IV alínea "b", do Decreto 7.510/76, combinado com a Resolução SE 28 de 2-04-2009 e Instrução CEI/DA de 2-06-2009, para uso da EE Professora Adalgisa Moreira Pires e outras Unidades Escolares indicadas e sem quaisquer ônus para administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando autorizado o Setor de Material e Patrimônio adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual. Processo 399/2010 (Volumes I, II)

A Incorporação de Bens (PDDE-2005) em face do que consta no processo abaixo relacionado; com fundamento no artigo 131, inciso IV alínea "b", do Decreto 7.510/76, combinado com a Resolução SE 28 de 2-04-2009 e Instrução CEI/DA de 2-06-2009, para uso da EE Professora Adalgisa Moreira Pires e outras Unidades Escolares indicadas e sem quaisquer ônus para administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando autorizado o Setor de Material e Patrimônio adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual. Processo 400/2010 (Volumes I, II)

EE THEREZINHA ARANHA MANTELLI

Portaria do Diretor de Escola, de 9-03-2010

Anulando, por inautenticidade do documento, nos termos do artigo 5º da Portaria Conjunta COGSP/CEI de 14-02-2005, o Histórico Escolar/Certificado do Ensino Médio/EJA, em nome de Luiz Carlos Capel Contrera, RG14.462.245-2 pretensamente expedido pela EE Therezinha Aranha Mantelli.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3

Resumo de Contrato : 001/2010
Processo : 184/0007/2010.

Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 3.

Contratada: Kaká Copiadora S/C Ltda.

Objeto: prestação de serviços de produção e impressão de expedientes referentes ao período de atribuição de aulas

Assinatura: 24-02-2010. Valor Total R\$ 688,75

Classificação dos recursos P.T.: 12122081551540000 - F.R.: 001001001 - N.D.: 33903983 - PTRES.: 080624 - UGR: 080013 - UGE: 080266.

Resumo de contrato : 002/2010. - Processo : 166/0007/2010.

Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 3.

Contratada: Amad Comércio e Transporte de Gás Ltda.

Objeto: prestação de serviços de emergenciais na EE Salim Farah Maluf

Assinatura: 4-03-2010. Valor Total R\$ 3.564,30

Classificação dos recursos P.T.: 12361081551590000 - F.R.: 001001001 - N.D.: 33903999 - PTRES.: 080633 - UGR: 080013 - UGE: 080266.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 9-03-2010

Declarando:
com fundamento na Deliberação CEE 21/01 e à vista do contido no Protocolo 500520/0003/2010, que os estudos realizados no exterior por Fernanda Brentani Samaia, RG: 34.030.454-6, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro, em nível de conclusão de Ensino Médio.

com fundamento na Deliberação CEE 21/01 e à vista do contido no Protocolo 500521/0003/2010, que os estudos realizados no exterior por Mabel Ericka Arano Escobar, CJ: 3511363, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro, em nível de conclusão de Ensino Médio.

Convocando, de acordo com a Resolução SE-62/05, todos os Professores Coordenadores do Ciclo II e EM, para participar da Orientação Técnica a ser realizada no dia 11-03-2010, no período das 8h às 17h, na Diretoria de Ensino Centro-Oeste, Rua Caiowáa, 1861, Sumaré, São Paulo, SP

Portaria da Comissão de Verificação de Vida Escolar, dos ex-alunos da extinta Escola Vocacional Luís Antonio Machado, de 8-03-2010.

Declarando regularizada a vida escolar dos ex-alunos, abaixo relacionados:

Nome/RG /curso/termo-série concluída / ano

Carlos Eduardo Pacheco de Macedo Filho, RG 32.490.492-775P, concluinte do Curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio, 2º semestre de 2000.

Carlos Eduardo Tavares Ruocco, RG 27.993.716-7/SP, cursou o III termo do curso de Educação de Jovens e Adultos no 1º semestre de 1997.

Daniela Regina da Silva Cruz, RG 24.790.821-6/SP, concluinte do Curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio, 1º semestre de 1996.

Fernando Aparecido Schmidt Aliaga, RG 30.700.487-9/SP, concluinte do Curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio, 2º semestre de 1999.

Karina Fonseca de Campos,